



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA TORTURA NO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 001 – CEPET/ES, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL PARA ATUAÇÃO NO COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA TORTURA NO ESPÍRITO SANTO – CEPET/ES.

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 12.847, de 02 de agosto de 2013, a Lei Estadual nº 10.006, de 29 de abril de 2013, que institui o **Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo – CEPET/ES**, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 830, de 05 de julho de 2016, que cria a Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH e dá outras providências, e ainda, a Resolução nº 002/2019 do CEPET/ES, que institui a Comissão Eleitoral responsável por organizar o processo de escolha de representantes de instituições de ensino superior e de entidades da sociedade civil para o CEPET-ES, biênio 2020-2022, fica convocada a Assembleia de Eleição para as 02 (duas) vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no CEPET/ES, nos termos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Eleitoral será regido por este Edital, visando ao preenchimento de 02 (duas) vagas para entidades representativas da sociedade civil com reconhecimento na atuação da erradicação da tortura no Espírito Santo.
- 1.2** O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas, a saber:
- a)** Uma fase inicial de inscrição e habilitação;
 - b)** Uma fase final de seleção por eleição mediante votação.
- 1.3** O prazo para inscrição/habilitação das entidades com sede no Estado do Espírito Santo, interessadas em compor o CEPET/ES, será de 01 a 11 de novembro de 2019.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

- 2.1** Para se inscrever e habilitar à referida eleição, as instituições da sociedade civil (organizações sem fins lucrativos ou coletivos) deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição preenchido e assinado (cujo modelo de requerimento de habilitação consta do Anexo I deste edital, podendo também ser obtido junto à Gerência de Proteção de Defesa dos Direitos Humanos);

II – Cópia do Estatuto Social da Entidade, registrado em cartório, acompanhado de sua última alteração, no caso de associação civil, ou carta de princípios, no caso de fóruns, rede e movimentos;

III – Relatório de atividades dos últimos 02 (dois) anos, que comprove a atuação em pelo menos 01 (um) dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos e que comprove a atuação no combate e na erradicação da tortura;

IV – Encaminhamento de ofício, assinado pelo representante legítimo, na forma do seu ato constitutivo ou correlato, indicando os representantes, titular e suplente, que participarão da Assembleia de Eleição, devendo a inscrição:

- a)** Especificar o nome civil completo acompanhado, ou, se for o caso, do nome social da pessoa indicada;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA TORTURA NO ESPÍRITO SANTO

- b) Indicar o número do documento de identidade civil com foto, seu respectivo órgão expedidor e data de emissão, e vir acompanhado de cópia simples do referido documento;
 - c) Indicar telefone (fixo ou móvel), e-mail e endereço para contato com a pessoa indicada.
- 2.1.1 A documentação constante do item 2.1 deste edital deverá ser apresentada pelas entidades participantes por meio do e-mail: cep-et-es@sedh.es.gov.br, ou entregue no endereço da Gerência de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos – GPDDH da Secretaria de Direitos Humanos – SEDH (situada na Rua Sete de Setembro nº 362, Palácio da Fonte Grande, 9º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29015-000).
- 2.1.2 A documentação no item 2.1 deste edital pode ser apresentada mediante cópia simples.
- 2.2 A inscrição das organizações sem fins lucrativos ou coletivos não permitirá a inscrição de suas associadas, filiadas ou componentes.
- 2.3 Fica assegurado a todas pessoas, cujos prenomes civis não reflitam adequadamente suas identidades de gênero, o uso de nome social.
- 2.4 Somente serão admitidas para participar da Assembleia de Eleição e para assumir eventual cadeira no CEPET/ES pessoas em pleno gozo da capacidade civil (conforme critérios dispostos no artigo 5º do Código Civil 2002).

3. DAS VAGAS

- 3.1 A Assembleia de Eleição tem por objetivo eleger, por maioria, 02 (duas) entidades representantes da sociedade civil, para compor o Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Sano – CEPET/ES, biênio 2020-2022.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1 Compete à Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios, decidir por unanimidade e de modo fundamentado pelo deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição e habilitação da representação da sociedade civil.
- 4.2 Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral poderá requisitar dos interessados informações e/ou documentos complementares, caso julgue necessário.
- 4.2.1 Os documentos complementares que eventualmente sejam requisitados deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral até 19 de novembro de 2019, sob pena de indeferimento da candidatura.
- 4.3 Caberá recurso, por escrito, contra a decisão de indeferimento da habilitação da candidatura, que deverá ser apresentado pelas entidades por meio do e-mail: cep-et-es@sedh.es.gov.br, ou entregue no endereço da Gerência de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos – GPDDH da Secretaria de Direitos Humanos – SEDH (situada na Rua Sete de Setembro nº 362, Palácio da Fonte Grande, 9º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29015-000), e que será analisado pela Comissão Eleitoral.

5. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

- 5.1 O Processo Eleitoral será organizado conforme calendário, a saber (Anexo II):



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA TORTURA NO ESPÍRITO SANTO

- a) Período de inscrição/habilitação das entidades participantes do certame: de 01 a 11 de novembro de 2019;
- b) Publicação do resultado parcial de homologação das inscrições, no site institucional da SEDH (<https://sedh.es.gov.br/editais-2>) e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES: 14 de novembro de 2019;
- c) Período para apresentação de recursos em face do resultado parcial da habilitação, a ser julgado pela Comissão Eleitoral: de 18 a 19 de novembro de 2019;
- d) Publicação do resultado da habilitação das entidades, após análise dos recursos, no site institucional da SEDH (<https://sedh.es.gov.br/editais-2>) e no DIOES: 22 de novembro de 2019;
- e) Realização da Assembleia de Eleição: **28 de novembro de 2019**, com primeira chamada às **14h00min**, e, segunda, às **14h15min**;
- f) Período para apresentação de recursos contra eventuais irregularidades da eleição, a ser julgado pelo Plenário do CEPET/ES: de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2019;
- g) Divulgação do resultado final do processo eleitoral, no site institucional da SEDH (<https://sedh.es.gov.br/editais-2>) e no DIOES: 10 de dezembro de 2019;
- h) Prazo para as entidades eleitas encaminharem ofício ao CEPET/ES, com indicação de representantes titular e suplente: até 17 de dezembro de 2019.

6. DA ELEIÇÃO

- 6.1 A reunião destinada à finalização do Processo Eleitoral denominar-se-á “Assembleia de Eleição” e será instalada com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão Eleitoral, em primeira ou segunda chamada, observados intervalos mínimos de 15 (quinze) minutos entre elas.
- 6.2 Para a instauração da Assembleia de Eleição, deverão estar presentes ao menos 02 (duas) entidades habilitadas, em primeira ou segunda chamada, observados intervalos mínimos de 15 (quinze) minutos entre elas, sob pena de não realização do ato, cancelamento do certame e convocação de novo processo eleitoral para preenchimento das vagas em disputa.
- 6.3 A Assembleia de Eleição será realizada no dia **28 de novembro de 2019**, no Auditório da Casa dos Direitos “*Advogado Ewerton Montenegro Guimarães*”, situado na Rua General Osório, nº 83, Ed. Portugal, 16º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-911, em primeira chamada **às 14h00min**, iniciando-se com presença de representantes de ao menos 02 (duas) entidades habilitadas, ou, em caso de não ocorrência, em segunda chamada **às 14h15min** do mesmo dia, com presença de representantes de ao menos 02 (duas) entidades habilitadas.
- 6.4 A Comissão Eleitoral fará a apresentação da proposta da pauta e de organização dos trabalhos na Assembleia de Eleição.
- 6.5 A participação na Assembleia de Eleição apenas será permitida aos representantes formalmente indicados pelas entidades da sociedade civil habilitadas para o certame, conforme inciso IV do item 2.1 deste edital.
- 6.6 Após o credenciamento, os (as) representantes das entidades habilitadas poderão utilizar a palavra por até 05 (cinco) minutos para apresentar suas candidaturas, e os membros da Comissão Eleitoral terão



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA TORTURA NO ESPÍRITO SANTO

igual tempo para intervir com comentários ou questionamentos após cada fala, com prazo de 02 (dois) minutos para que o representante da entidade responda às eventuais indagações da Comissão.

- 6.7 Ultrapassadas as etapas anteriores, as Entidades representativas da sociedade civil serão escolhidas por eleição direta dentre aquelas habilitadas pela Comissão Eleitoral.
- 6.8 As entidades habilitadas votarão obrigatoriamente em 02 (duas) entidades participantes habilitadas no pleito e presentes na Assembleia de Eleição, em voto secreto, realizado em cédulas que serão fornecidas pela Comissão Eleitoral durante a Assembleia de Eleição.
- 6.9 Serão consideradas eleitas as (02) entidades mais votadas.
- 6.10 Em caso de empate, a votação deverá ser refeita entre as entidades por mais uma vez, podendo ser votadas quaisquer entidades, não se restringindo o voto apenas às empatadas.
- 6.11 Caso haja empate novamente, a entidade será escolhida por meio de sorteio realizado pela Comissão Eleitoral, entre as entidades empatadas no segundo pleito, na presença de todos os representantes participantes da Assembleia de Eleição.
- 6.12 Após a eleição será formalizada a ata de encerramento do pleito.
- 6.13 Caberá recurso por escrito contra eventuais irregularidades da eleição, que deverá ser apresentado do dia 29 de novembro a 02 de dezembro de 2019, a ser julgado pelo Plenário do CEPET/ES.
- 6.14 A divulgação do resultado será feita no site institucional da SEDH ([HTTPS://sedh.es.gov.br/editais-2](https://sedh.es.gov.br/editais-2)) e no DIOES, em 10 de dezembro de 2019.
- 6.15 As entidades eleitas indicarão um/uma representante titular e um/uma representante suplente, por meio de **ofício** endereçado ao CEPET/ES, a ser enviado por meio do e-mail: cepet-es@sedh.es.gov.br, ou protocolado junto à GPDDH (situada na Rua Sete de Setembro, nº 362 - 9º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29015-000).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 7.2 A entrega de documentos ou de recursos no endereço da GPDDH deve ser feita durante os dias e horário de funcionamento do órgão; ao passo que a apresentação feita por e-mail pode ser feita a qualquer hora do dia, desde que realizada dentro do prazo assinalado neste edital.
- 7.3 O extrato do presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 14 de outubro de 2019.
- 7.4 Na íntegra, o presente Edital será divulgado no site institucional da SEDH (<https://sedh.es.gov.br/editais-2>), bem como enviado por e-mail às mais reconhecidas instituições ligadas à rede de Direitos Humanos no Estado do Espírito Santo, além de afixado em órgãos ou locais aleatórios que de qualquer forma tenham ligação com o tema de Direitos Humanos.
- 7.5 Outras informações poderão ser obtidas diretamente na SEDH, por meio dos telefones (27) 3636-1321, 3636-1322, pelo e-mail cepet-es@sedh.es.gov.br ou no link <https://sedh.es.gov.br/editais-2>.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA TORTURA NO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

A Entidade _____,
sediada no endereço _____,
representada neste ato pelo seu (sua) presidente ou pelo (a) procurador (a)
_____, vem requerer inscrição e habilitação, para participar do
Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no **Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da
Tortura no Espírito Santo – CEPET/ES**, para mandato do biênio 2020-2022.

Representante para participar da Assembleia de Eleição:

.....

Telefone de contato: (.....)

E-mail:

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

_____ (ES), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Entidade



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA TORTURA NO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

CALENÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

CALENÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CEPET/ES – 2020-2022		
MÊS	DATA	ETAPA
Outubro	Até dia 14/10/2019	Publicação do edital no Diário Oficial e no site institucional da SEDH (https://sedh.es.gov.br/editais-2)
Novembro	Dias 01 a 11/11/2019	Inscrição das entidades
Novembro	Dias 12 e 13/11/2019	Análise e homologação das inscrições
Novembro	Dia 14/11/2019	Publicação do resultado parcial - homologação das inscrições no Diário Oficial e no site institucional da SEDH (https://sedh.es.gov.br/editais-2)
Novembro	Dias 18 e 19/11/2019	Período de recurso
Novembro	Dias 20 e 21/11/2019	Análise dos recursos
Novembro	Dia 22/11/2019	Publicação do resultado dos recursos no Diário Oficial e no site institucional da SEDH (https://sedh.es.gov.br/editais-2)
Novembro	Dia 28/11/2019	Assembleia de Eleição
Novembro/ Dezembro	Dias 29/11 a 02/12/2019	Período de recurso
Dezembro	Dia 06/12/2019	Análise dos recursos pelo CEPET-ES
Dezembro	Dia 10/12/2019	Divulgação do resultado final do processo eleitoral no Diário Oficial e no site institucional da SEDH (https://sedh.es.gov.br/editais-2)
Dezembro	Até 17/12/2019	Entidades eleitas encaminhar ofício para o CEPET/ES com indicação de representante titular e suplente